



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria



Manaus (AM), 08 de julho de 2022.

OFÍCIO N.º 197/2022-MPC/EMFA

A Senhora

RAFAELA FARIA GOMES DA SILVA
Diretora Geral da Maternidade Balbina
Mestrinho

E-mail: mbm-ouvidoria@saude.am.gov.br
mbm-direcao@saude.am.gov.br

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, no desempenho de sua missão institucional e com fulcro no artigo 88, parágrafo único, “a” c/c art. 93 da Constituição Estadual e artigo 116, parágrafo único, da Lei Estadual n. 2423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), vem **SOLICITAR**, no prazo de **3 (três) dias**, informações e documentos, acerca do mau funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado na unidade.

Chegou ao conhecimento deste *Parquet*, através de denúncia, que os aparelhos de ar-condicionados da Maternidade Balbina Mestrinho não estão funcionando adequadamente, mais especificamente os dos ALCONS(alojamentos em conjunto) e o do Leito 53 do isolamento, esse sequer consegue ser ligado.

Além disso, foi informado que os leitos maternos são insuficientes; apenas um centro cirúrgico está funcionando; e ainda, a falta de capacitação dos servidores que estão atendendo o público diretamente., dentre outros problemas.



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



5ª Procuradoria

Diante do exposto, serve o presente ofício para solicitar à Sra.**RAFAELA FARIA GOMES DA SILVA**, Diretora da Maternidade Gilberto Mestrinho, que responda às indagações abaixo:

- a) Qual empresa presta serviço de manutenção nos aparelhos de ar-condicionado existentes na unidade?
- b) Qual o valor destinado para a manutenção de ar - condicionado?
- c) Qual o valor destinado à compra de equipamentos e material permanente (ar condicionado)?
- d) Quantos Centros Cirúrgicos a Maternidade Balbina Mestrinho possui? Quantos estão funcionando adequadamente? No caso de existir algum sem funcionamento, esclarecer a razão;
- e) Quantos “leitos maternos” a unidade possui para atender a demanda?
- f) Existem na unidade cadeiras disponíveis como “leitos para internação”?
- g) Há fiscais designados para fiscalizar o contrato de manutenção de ar condicionado?
- h) O contrato de manutenção de ar condicionado é celebrado pela Secretaria de Estado da Saúde ou pela própria unidade?

Cabe ressaltar que esta requisição encontra amparo no artigo 88, parágrafo único, “a” c/c art. 93 da Constituição Estadual e artigo 116, parágrafo único, da Lei Estadual n. 2.423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM).

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 8 de julho de 2022.

Atenciosamente,

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

Procuradora de Contas